



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A SEPER e a SAMEO possuem documentos médicos sigilosos e dados protegidos pela LGPD, o descarte destes documentos se faz a anos através de fragmentadora de papel, patrimônio 00097511. Contudo este equipamento apresentou defeito em outubro de 2024, e em consulta a SEMPE constatamos que não existe equipamento para substituir e em consulta ao suporte de informática, não há contrato para reparo do equipamento. E temos documentos médicos e odontológicos sigilosos que estão se avolumando nas duas seções, devido a falta da fragmentadora.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A demanda não está prevista no plano anual de aquisições, contudo, o prosseguimento do processo foi autorizado pela Diretoria Geral deste Tribunal em 2024, mas não foi possível sua conclusão no mesmo ano. Em 2025, a NAGOV informou no doc. 6462528 que o Comitê de Aquisições opinou pela priorização da demanda almejada, conforme item 02 da Ata, doc. 6442006, tendo em vista a disponibilidade orçamentária para a contratação.

A aquisição está alinhada ao objetivo estratégico do Tribunal - PETRE, conforme Resolução 1183/2021 e Portaria DG 75/2021:

Perspectiva	Recursos
Objetivo Estratégico	Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais
Descrição do objetivo	Prover os recursos materiais (instalações, mobiliários) que permitam o desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos Magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Indicador 8.1 – Clima Organizacional Indicador 8.2 - Índice de absenteísmo por doença

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de sustentabilidade (ou justificativa para sua ausência)

3.1.1 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN MPOG nº 01/2010).

3.1.2. Os resíduos decorrentes das fragmentadoras deverão ter destinação ambiental adequada.

3.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) de referência ou justificativa técnica para indicação de marca específica, quando for o caso

Security Modelo: 160 MC; aurora AS1800CD ou similar.

3.3 Garantia dos bens

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 6 meses, considerando a praxe de mercado. Os prazos de garantia deverão ser contados a partir da entrega de cada equipamento, com a respectiva nota fiscal.

3.4 Natureza dos bens a serem adquiridos

Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste artefato, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Solicitamos duas fragmentadoras de papel, considerando que a SAMEO foi dividida em duas seções em 2021: SEPER e SAMEO, e ambas utilizam fragmentadora de papel.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este regional possui precedente de solicitação de reparo em fragmentadoras de papel no SEI 0011849-53.2023.6.13.8000, com recomendação de contratação de empresa de manutenção conforme despacho da DG no doc. 4398030, mas aquela demanda foi resolvida pontualmente.

A exemplo do processo acima mencionado, esta Seção procedeu ao envio da fragmentadora de papel para orçamento de seu reparo em 3 estabelecimentos especializados: Olimaq, que retornou o orçamento juntado no doc. 6415743, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Ômega BH, que retornou o orçamento juntado no doc. 6440404, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e Admaq, que retornou o orçamento juntado no doc. 6450001, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Tendo em vista a avaliação do bem feita pela SEGEF no doc. 6469303, o seu valor está em R\$ 339,96 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), o reparo da fragmentadora está acima do seu valor, portanto não atende ao art. 23 da IN 05/2009 da Diretoria Geral.

Considerando que um único equipamento já não atende a contento a duas seções, a aquisição de duas fragmentadoras se mostra mais vantajosa para a administração.

No SEI 0004705-28.2023.6.13.8000, houve proposta de aquisição de fragmentadoras de papel para os cartórios eleitorais para descarte de documentos, contudo, conforme informado pela CCP, o valor daquela aquisição foi considerado demasiadamente elevado, e ainda está em estudo o descarte centralizado de documentos, sem previsão de finalização.

Ainda que este Regional adote o descarte centralizado de documentos, não nos atende, pois temos documentos protegidos por sigilo médico e odontológico, cujo transporte e manuseio por pessoas que não sejam os médicos e odontólogos e seus assistentes, não seria recomendável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD/DVD E CARTÃO. ABERTURA MÍNIMA PARA INSERÇÃO DE 230MM. NÚMERO MÍNIMO DE 16 FOLHAS (75G/M2) SIMULTÂNEAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO POR PARTÍCULAS. NÍVEL DE SEGURANÇA: 04. ACIONAMENTO POR BOTÃO/SENSOR DE PAPEL. BOTÃO DE REVERSO. POTÊNCIA DO MOTOR: 396 ATÉ 650 WATTS. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 65 DB(A), EM ATENDIMENTO À LEI 6514/77, NBR 6514/77 E NB 95. TENSÃO: 127 V. VOLUME DA LIXEIRA: 22 a 34 LITROS. COR PRETA. GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, O QUE É PRAXE DE MERCADO. Marca ref.: Security Modelo: 160 MC; aurora AS1800CD ou similar	2 unidades	R\$ 3.457,50 (cadeira escritório)	R\$ 6.915,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 2 (duas) fragmentadoras de papel, conforme especificação técnica do item 6 deste artefato, para utilização pela SAMEO e SEPER.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento, tendo em vista que o objeto é a aquisição de 2 fragmentadoras de papel. Ademais, apenas para argumentar, a contratação de uma única empresa torna a aquisição mais atrativa para as empresas do ramo, com valores que propiciam uma economia de escala, para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das fragmentadoras de papel, haverá o adequado descarte de documentos sigilosos compreende uma etapa necessária à preservação da intimidade dos servidores atendidos por esta seção.

Além de conferir segurança, o descarte realizado pela própria seção busca resultado positivo para a Administração, que é o compromisso de não violação, ou mesmo desvio, dos dados, em consonância com a Lei nº 13709/2018.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras estão sendo exigidos no subitem 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Considerando que se trata de equipamento com mais de 10 anos de uso, cuja manutenção pode se tornar constante devido ao alto uso, e que um único equipamento já não atende a contento a duas seções, a aquisição de duas fragmentadoras se mostra mais vantajosa para a administração.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A última aquisição foi feita no PAD 1314981/2013, não consta outros registros mais recentes.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

EBA OFFICE Comércio de Máquinas para escritório LTDA; click suprimentos.com.br; amazon, etc.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Trata-se de compra usual de equipamentos.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensado o mapa de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §3º, da Portaria DG nº 62/2025.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA LUCIA GOMES, Chefe de Seção em substituição, em 24/07/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6587351 e o código CRC 97AEA480.